



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Referência: Projeto de Lei nº 56/2019

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 83.895,30 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

PARECER

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 56/2019, que dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 83.895,30 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.

A solicitação se adéqua ao disposto no inciso I do art. 41; art. 42 e inciso II do §1º do art. 43, todos da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

No anexo do projeto houve a indicação das contas específicas dos reforços.

Este relator, não se opõe ao solicitado, vez que visa suprir necessidade orçamentária do Poder Executivo, que é o órgão interessado.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Pelo Exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã **OPINA FAVORAVELMENTE** à aprovação do aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista o atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em 15 de julho de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-Presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____